

PROJETO DE LEI Nº 52/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO que o Centro de Tradições Gaúchas Os Desgarrados é uma entidade civil sem fins lucrativos, que congrega uma significativa parcela da comunidade guaporense aficionada na realização de eventos relacionados a preservação da cultura e da tradição do Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações turísticas aos visitantes quando da realização de eventos promovidos pelo Município ou por entidades da iniciativa privada;

CONSIDERANDO que o Centro de Tradições Gaúchas os Desgarrados possui uma estrutura de pessoal composta, na sua grande maioria, por jovens com disponibilidade de tempo e interesse em auxiliar e apoiar o Município na realização de eventos nas áreas cultural, industrial e comercial, esportiva e de entretenimento;

CONSIDERANDO que o Município necessita de parcerias com entidades da sociedade civil para a realização de seus eventos, principalmente no atendimento aos visitantes oriundos da Região, do Estado e do País;

CONSIDERANDO o relevante interesse público em prestar um bom atendimento aos turistas junto ao CENTRO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, principalmente quanto as atividades voltadas a exposições, eventos artísticos, folclóricos, culturais de forma regional e estadual, de promoção e resgate das expressões culturais, com vistas ao desenvolvimento e ampliação do turismo de compras e a divulgação das potencialidades socioeconômicas do Município e seus atrativos turísticos, e pelo fato de ser o Centro de Tradições Gaúchas Os Desgarrados uma entidade organizada, reunindo condições para o implementar o acima descrito, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município autorizado a efetuar Concessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARADOS**, CNPJ nº 90.221.691/0001-19, de um pavilhão denominado **CENTRO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS**, identificado no patrimônio municipal pelo nº 20053569, localizado na Rua Elias Scalco, nº 940, Bairro Planalto, construído sobre o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 11.509, consistindo em uma edificação composta de salão com palco e pista de dança, espaço para camarim com banheiro e sala de patronagem, cozinha, copa, churrasqueiras, sanitários masculino e feminino, totalizando **749,65m<sup>2</sup>**, avaliado em R\$ 476.968,24 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único: A concessão de uso autorizada no “*caput*” deste artigo destina-se ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS**, para a prestação de informações e apoio de forma integral aos turistas que aqui comparecem para participar de eventos promovidos pelo Município e/ou pela iniciativa privada, bem como para a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas do Município e a realização de atividades voltadas à preservação da cultura e das tradições do Estado do Rio Grande do Sul, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

Art. 2º A vigência desta Concessão de Uso é de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser renovada por iguais períodos através de Termo Aditivo, ficando a cargo do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS** todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do Centro de Eventos e Informações Turísticas, incluindo-se energia elétrica, telefone, água e seguro.

Parágrafo Único: A entidade também ficará responsável por despesas decorrentes de acidentes, sejam materiais e/ou pessoais, não cabendo ao Município ressarcimento pelas mesmas, seja a que título for, nem ônus com terceiros.

Art. 3º As benfeitorias, tanto as de caráter útil, como as necessárias, serão de responsabilidade do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS** e agregadas ao imóvel ora cedido, devendo ser autorizadas pelo Município.

Art. 4º Descumpridas as finalidades e obrigações revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas à posse do Município.

Art. 5º O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

## TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, representada pelo seu Prefeito VALDIR CARLOS FABRIS, CPF nº 060.291.160-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 90.221.961/0001-19, representado neste ato por seu Patrão JOÃO PAULO LANZARIN, CPF nº 081.861.908-21, a seguir denominado **CTG OS DESGARRADOS**, firmam o presente Termo de Concessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel, de conformidade com a Lei nº \_\_\_\_/2019, de \_\_\_\_\_ e as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **MUNICÍPIO** concede para **CTG OS DESGARRADOS**, o uso gratuito ao um pavilhão denominado CENTRO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, identificado no patrimônio pelo nº 20053569, localizado na Rua Elias Scalco, nº 940, Bairro Planalto, construído sobre o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 11.509, composta de salão com palco e pista de dança, espaço para camarim com banheiro e sala de patronagem, cozinha, copa, churrasqueiras e sanitários masculino e feminino, totalizando 749,65m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 476.968,24 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A concessão de uso do bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA destina-se ao **CTG OS DESGARRADOS**, para a prestação de informações e apoio de forma integral aos turistas que aqui comparecem para participar de eventos promovidos pelo Município e/ou pela iniciativa privada, bem como para a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas do Município e a realização de atividades voltadas à preservação da cultura e das tradições do Estado do Rio Grande do Sul, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A concessão de uso vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovada por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Ao término da vigência do presente instrumento, ou no caso de sua rescisão antecipada, extinção do **CTG OS DESGARRADOS** ou se o mesmo deixar de cumprir os objetivos e finalidades

previstos em seu estatuto, o bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA reverterá ao domínio do **MUNICÍPIO**, sem que caiba qualquer ônus, quer seja indenizações ou ressarcimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CTG OS DESGARRADOS**

- a) observar a finalidade para a qual lhe é outorgada a concessão de uso;
- b) zelar pela manutenção e conservação do imóvel e instalações;
- c) realizar eventuais obras ou serviços de reforma ou modificação no imóvel somente com prévia autorização do **MUNICÍPIO**, hipótese em que as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio municipal sem qualquer indenização;
- d) responsabilizar-se pela devolução do objeto deste Termo quando cessar a outorga do **MUNICÍPIO** nas mesmas condições em que recebeu;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do Centro de Eventos e Informações Turísticas, incluindo-se energia elétrica, telefone, água e seguro do pavilhão;
- f) enviar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte ao final de cada exercício, relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
- g) assumir toda obrigação e/ou responsabilidade decorrente do uso da outorga, custeando as respectivas despesas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), não cabendo ao **MUNICÍPIO** ressarcimento pelas mesmas, seja a que título for, nem ônus com terceiros;
- h) providenciar, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do **MUNICÍPIO**;
- i) ceder o espaço físico sempre que o **MUNICÍPIO** tiver necessidade para a realização de seus eventos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Ficará a cargo do **CTG OS DESGARRADOS** a gestão e administração do CENTRO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS pelo prazo que perdurar a concessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias, tanto as de caráter útil, como as necessárias, serão de responsabilidade do **CTG OS DESGARRADOS** e agregadas ao patrimônio do imóvel ora cedido, devendo ser autorizadas pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem imóvel cedido, visando o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É expressamente vedada ao **CTG OS DESGARRADOS**, a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**, sob pena do imóvel retornar a este último.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias ou em caso de extinção do **CTG OS DESGARRADOS**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONTROVÉRSIAS E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Concessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Guaporé,

**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS**

João Paulo Lanzarin

Patrão

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Guaporé, 04 de julho de 2019.

MENSAGEM Nº 52/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 52/2019**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar concessão de uso gratuito ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS, do bem imóvel de propriedade do Município denominado CENTRO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, identificado no patrimônio pelo nº 20053569, localizado na Rua Elias Scalco, nº 940, Bairro Planalto, construído sobre o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº 11.509, consistindo em uma edificação composta de salão com palco e pista de dança, espaço para camarim com banheiro e sala de patronagem, cozinha, copa, churrasqueiras e sanitários masculino e feminino, totalizando 749,65m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 476.968,24 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

A concessão de uso ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARRADOS visa a prestação de informações e apoio de forma integral aos turistas que aqui comparecem para participar de eventos promovidos pelo Município e/ou pela iniciativa privada, bem como para a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas do Município e a realização de atividades voltadas à preservação da cultura e das tradições do Estado do Rio Grande do Sul, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.

A concessão será pelo período de 05 anos, podendo ser renovada por iguais períodos através de Termo Aditivo.

No período que perdurar o Termo de Concessão de Uso, o Centro de Tradições Gaúchas Os Desgarrados responderá pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção do imóvel, como luz, água, telefone e seguro, assim como as de acidentes materiais e/ou pessoais, ficando o Município isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 331/2019

Guaporé, 04 de julho de 2019

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei nº 52/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OS DESGARADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.